



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**PROVIMENTO n° 04/2014-CGJ**

Altera a redação dos artigos 94 e 99,  
ambos do Provimento CGJES n.º 59/2013.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **CARLOS ROBERTO MIGNONE**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** ser a Corregedoria Geral da Justiça órgão de fiscalização, disciplina e orientação administrativa com jurisdição em todo o Estado, conforme artigo 35 da Lei Complementar Estadual n.º 234/02.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado no expediente administrativo n.º 201301716069.

**CONSIDERANDO** que os meios necessários à integração das serventias de Registro de Imóveis do Estado do Espírito Santo à Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis não foram, até a presente data, totalmente implementados.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O Provimento CGJES n.º 59/2013 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 94. As serventias de Registro de Imóveis do Estado do Espírito Santo deverão integrar a Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central Registradores de Imóveis), até 10 (dez) de junho de 2014, prazo máximo e improrrogável para adoção de todas as medidas necessárias à completa integração”.

“Art. 99. A utilização do módulo DA CENTRAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS, normatizado nos artigos 77 *usque* 93 deste Provimento, será obrigatório nos foro judicial e extrajudicial capixaba a partir do dia 20 de junho de 2014”.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**Art. 2º** Este provimento entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Vitória/ES, 13 de março de 2014.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'C. Mignone', written over a faint rectangular stamp.

**CARLOS ROBERTO MIGNONE**  
Corregedor-Geral da Justiça

40/11/14